

CONTRATO Nº: 00063/2018-CPL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 037/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 021/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE TABIRA E JOSE NERGINO SOBREIRA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA** - situado à Rua Raimundo Ferreira Pires nº 320 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Tabira a Sra MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA, Brasileira, Casada, servidora pública municipal, residente e domiciliado na Rua Luiz Oliveira Santos, Centro - Tabira - PE, CPF nº 825.076.944-91, Carteira de Identidade nº 4.548.306 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOSE NERGINO SOBREIRA - RUA DOM MELO, 209 - SANTA LUZIA - CRATO - CE, CNPJ nº 63.478.895/0001-94, neste ato representado por Eriklepton Vitório Soares, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Senhor do Bonfim, 152, Romeirão - Juazeiro do Norte - CE, CPF nº 054.837.773-10, Carteira de Identidade nº 2003029011 SSP-CE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00021/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, MATERIAL DE USO PERMANENTE E EQUIPAMENTOS CLÍNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UBS, SAÚDE BUCAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00021/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 6.910,77 (SEIS MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

20.501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 0701 2039 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ÁREA DE SAÚDE
000284 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
000291 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 304 0703 2042 - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FNS
000305 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
000306 3390.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
000316 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 305 0703 2043 - CAMPANHAS DE SAÚDE PÚBLICA - RECURSOS Pfvps
000311 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
10 301 0707 2044 - PSF - PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR
000320 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
000321 3390.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10 301 0707 2045 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB
000326 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
000327 3390.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
000331 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 301 0707 2046 - PACS - PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
000336 3390.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
000339 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 302 0005 2049 - MANUTENÇÃO DO C.A.P.S. - RECURSOS PRÓPRIOS
000351 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
000352 3390.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
000358 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 303 0701 2089 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
000366 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
10 301 0701 2109 - MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
000370 3390.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10 302 0005 2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - TETO MUL. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
000376 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
000378 3390.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
000387 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 301 0707 2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA
000390 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
000394 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 302 0005 2143 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REDE DE SAÚDE MENTAL - CAPS
000419 - 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
10 301 0707 2147 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUALIFICA SUS
000432 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
000436 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 301 0707 2150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PEFAP- POLÍTICA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - GOV. ESTADO
000437 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
000440 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.



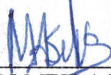
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

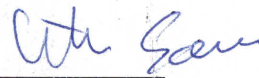
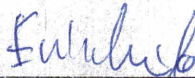
Tabira - PE, 06 de Agosto de 2018.

PELO CONTRATANTE



MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
825.076.944-91

PELO CONTRATADO



JOSE NERGINO SOBREIRA
ERIKLEPTON VITÓRIO SOARES
054.837.773-10

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, MATERIAL DE USO PERMANENTE E EQUIPAMENTOS CLÍNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UBS S, SAÚDE BUCAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

PROPONENTE: JOSE NERGINO SOBREIRA
CNPJ nº 63.478.895/0001-94
RUA DOM MELO, 209
SANTA LUZIA - CRATO - CE - 63122-360

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00021/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Abaixador de língua	Pacote	100	3,45	345,00
2	Ácido Acético 5% com 1000 mL	Unidade	4	19,00	76,00
10	Almotolia plástico escura 250 mL	Unidade	50	2,75	137,50
11	Almotolia plástico escura 500 mL	Unidade	50	3,75	187,50
29	Clamp Umbilical estéril	Pacote	5	0,45	2,25
34	Coletor de Urina sistema fechado	Unidade	125	3,25	406,25
50	Esfigmomanômetro Adulto	Unidade	30	48,00	1.440,00
56	Espéculo Descartáveis estéril tamanho P	Unidade	1000	0,69	690,00
57	Estetoscópio Adulto	Unidade	30	7,20	216,00
79	Fita Adesiva Hospitalar 19 cm x 50 m	Unidade	100	3,00	300,00
84	Gel para ultrassonografia galão com 5kg	Galão	13	21,00	273,00
87	Kit Máscara p/ nebulização adulto	Unidade	5	6,19	30,95
88	Kit Máscara p/ nebulização infantil	Unidade	5	6,19	30,95
96	Máscara com reservatório venture e com seis diluidores nebulização adulto	Unidade	10	16,00	160,00
97	Máscara com reservatório venture com seis diluidores e nebulização infantil	Unidade	5	16,00	80,00
108	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 08	Unidade	15	0,62	9,30
109	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 10	Unidade	25	0,66	16,50
111	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 14	Unidade	25	0,72	18,00
112	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 16	Unidade	25	0,80	20,00
113	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 18	Unidade	25	0,91	22,75
114	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 20	Unidade	30	0,98	29,40
115	Sonda Estomacal Nasogástrica longa nº 20	Unidade	50	1,25	62,50
116	Sonda de aspiração traqueal nº 06	Unidade	40	0,62	24,80
117	Sonda de aspiração traqueal nº 08	Unidade	40	0,64	25,60
118	Sonda de aspiração traqueal nº 10	Unidade	13	0,66	8,58
119	Sonda de aspiração traqueal nº 12	Unidade	13	0,74	9,62
120	Sonda de aspiração traqueal nº 14	Unidade	13	0,74	9,62
121	Sonda de aspiração traqueal nº 16	Unidade	13	0,80	10,40
122	Sonda de Foley duas vias nº 16	Unidade	150	2,68	402,00
123	Sonda de Foley duas vias nº 18	Unidade	100	2,68	268,00
124	Sonda de Foley duas vias nº 20	Unidade	50	2,68	134,00
125	Sonda de Foley duas vias nº10	Unidade	50	2,68	134,00
126	Sonda de Foley duas vias nº12	Unidade	50	2,68	134,00
127	Sonda de Foley duas vias nº14	Unidade	50	2,68	134,00
128	Sonda de Foley duas vias nº22	Unidade	50	2,68	134,00
129	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 04	Unidade	15	0,62	9,30
132	Sonda Nasogástrica longa nº10	Unidade	60	0,90	54,00
134	Sonda Nasogástrica longa nº16	Unidade	60	1,23	73,80
139	Sonda Uretral nº 08	Unidade	50	0,66	33,00
142	Sonda Uretral nº 14	Unidade	50	0,75	37,50
144	Sonda Uretral nº 18	Unidade	50	0,40	20,00
145	Sonda Uretral nº 20	Unidade	50	0,40	20,00
146	Sonda Uretral nº 24	Unidade	50	0,46	23,00
147	Termômetro clínico	Unidade	50	5,33	266,50
151	Tubo endotraqueal com manguito nº 4,5	Unidade	10	3,84	38,40
152	Tubo endotraqueal com manguito nº 6	Unidade	10	3,84	38,40
153	Tubo endotraqueal com manguito nº 6,5	Unidade	10	3,84	38,40
154	Tubo endotraqueal com manguito nº 7,0	Unidade	10	3,84	38,40
155	Tubo endotraqueal com manguito nº 7,5	Unidade	10	3,84	38,40

[Handwritten signature]

156	Tubo endotraqueal com manguito nº 8	Unidade	10	3,84	38,40
157	Tubo endotraqueal com manguito nº 8.5	Unidade	10	3,84	38,40
158	Tubo endotraqueal com manguito nº 9	Unidade	10	3,84	38,40
161	Vaselina liquida 1000 mL	Unidade	3	28,00	84,00
				Total:	6.910,77

Tabira - PE, 03 de Agosto de 2018.

Jose Nergino Sobreira
 JOSE NERGINO SOBREIRA
 63.478.895/0001-94

Processo Licitatório
 FLS. 702
 V. 1

[Handwritten signature]